



PODER LEGISLATIVO - PALMAS DE MONTE ALTO - BA

DIÁRIO DA CÂMARA



VOLUME 8, Nº 523/2026, PALMAS DE MONTE ALTO - BA, SÁBADO, 08 DE AGOSTO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OFÍCIO AO EXECUTIVO - ASSINADO 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008.2026 - ASSINADO 3



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmpalmasdemontealto.ba.gov.br>, código: DOM-380820263818

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OFÍCIO AO EXECUTIVO - ASSINADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 42.709.766/0001-90

E-mail: camaramunicipalpma@gmail.com Site: cmpalmasdemontealto.ba.gov.br

OFÍCIO Nº 068/2026

Palmas de Monte Alto/BA, 08 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto – BA

Assunto: Solicitação de disponibilização de engenheiro para elaboração de laudo técnico estrutural.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a disponibilização de engenheiro pertencente ao quadro técnico dessa Prefeitura Municipal, para realização de inspeção e emissão de **Laudo Técnico de Avaliação Estrutural** do prédio da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto.

A solicitação decorre do desabamento de parte da cobertura do auditório desta Casa Legislativa, ocorrido na madrugada do dia 08 de agosto de 2026, fato que ensejou a interdição integral do edifício por medida preventiva, visando à preservação da integridade física de vereadores, servidores e da população.

O laudo técnico a ser elaborado é imprescindível para diagnosticar as condições estruturais da edificação, identificar as causas do sinistro, apontar eventuais riscos remanescentes e indicar as intervenções necessárias à recuperação do imóvel.

Além disso, referido documento servirá como fundamento técnico para a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive para a instrução do procedimento destinado à contratação dos serviços de engenharia necessários ao restabelecimento das condições de segurança do prédio, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a relevância institucional da Câmara Municipal e a urgência da situação, solicitamos, se possível, que a vistoria seja realizada com a maior brevidade possível, permitindo que, já na próxima semana, sejam iniciados os procedimentos administrativos e técnicos necessários à recuperação das instalações.

Certo da costumeira colaboração entre os Poderes constituídos do Município, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DOMINGOS RODRIGUES PORTO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto

PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, Nº 01- BAIRRO GIRASSOL CEP: 46.466-045 - PALMAS DE MONTE ALTO/BA
FONE: (77) 3028-9125

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmpalmasdemontealto.ba.gov.br>, código: DOM-380820263818

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008.2026 - ASSINADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 42.709.766/0001-90

E-mail: camaramunicipalpma@gmail.com Site: cmpalmasdemontealto.ba.gov.br

PORTARIA Nº 008/2026

Dispõe sobre a interdição temporária do prédio da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, estabelece regime excepcional de trabalho remoto aos servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO que, na madrugada do dia 08 de agosto de 2026, ocorreu o desabamento de parte da cobertura do prédio da Câmara Municipal, atingindo o auditório da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que, embora o incidente não tenha ocasionado vítimas, o fato evidencia a existência de potencial risco à integridade física de vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam o edifício;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas preventivas destinadas à preservação da vida, da segurança das pessoas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inspeções, vistorias, estudos e diagnóstico técnico especializado para avaliação das condições estruturais do prédio, com vistas à definição das medidas corretivas e dos serviços de engenharia necessários à recuperação das instalações;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da supremacia do interesse público, da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção à saúde e à segurança dos agentes públicos e da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interditado integralmente o prédio da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, por prazo indeterminado, em razão do desabamento ocorrido e da necessidade de realização de diagnóstico técnico das condições estruturais da edificação.

PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, Nº 01- BAIRRO GIRASSOL CEP: 46.466-045 - PALMAS DE MONTE ALTO/BA
FONE: (77) 3028-9125



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmpalmasdemontealto.ba.gov.br>, código: DOM-380820263818

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.709.766/0001-90

E-mail: camaramunicipalpma@gmail.com Site: cmpalmasdemontealto.ba.gov.br

§ 1º Durante o período de interdição fica proibido o acesso às dependências da Câmara Municipal por vereadores, servidores, colaboradores e particulares.

§ 2º O acesso ao prédio será permitido exclusivamente aos profissionais responsáveis pelas inspeções, perícias, avaliações técnicas e execução de serviços autorizados pela Presidência, bem como aos agentes públicos cuja presença seja indispensável e previamente autorizada.

Art. 2º Durante o período de interdição, os servidores lotados na Câmara Municipal exercerão suas atividades em regime excepcional de trabalho remoto, sem prejuízo da continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

§ 1º Os servidores permanecerão integralmente à disposição da Administração durante o expediente regular da Câmara Municipal, devendo cumprir normalmente suas atribuições funcionais.

§ 2º O atendimento ao público, aos vereadores, aos órgãos públicos e aos demais interessados será realizado pelos servidores por meio de seus telefones, correio eletrônico, aplicativos de mensagens e demais ferramentas de comunicação disponíveis, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos.

§ 3º Os servidores deverão acompanhar diariamente os canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal e atender prontamente às determinações expedidas pela Presidência e pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º A semana compreendida entre os dias **10 e 14 de agosto de 2026** será destinada à realização de inspeções, levantamentos, vistorias e diagnóstico técnico da estrutura do prédio, visando à identificação das causas do incidente, à avaliação das condições de segurança da edificação e à definição das intervenções necessárias para sua recuperação.

Art. 4º A Secretaria Administrativa adotará todas as providências necessárias para o isolamento do imóvel, preservação do patrimônio público e acompanhamento dos trabalhos técnicos.

Art. 5º Concluído o diagnóstico estrutural, a Presidência adotará as providências administrativas cabíveis para a execução dos serviços necessários à recuperação do prédio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às hipóteses legais de contratação direta por situação de emergência, quando presentes seus pressupostos.

Art. 6º Permanecem suspensos, enquanto perdurar a interdição, todos os eventos, reuniões e atividades presenciais que demandem a utilização das

PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, Nº 01- BAIRRO GIRASSOL CEP: 46.466-045 - PALMAS DE MONTE
ALTO/BA
FONE: (77) 3028-9125



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmpalmasdemontealto.ba.gov.br>, código: DOM-380820263818

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.709.766/0001-90

E-mail: camaramunicipalpma@gmail.com Site: cmpalmasdemontealto.ba.gov.br

dependências da Câmara Municipal, ressalvadas as situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2026.

DOMINGOS RODRIGUES PORTO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Palmas de Monte Alto

PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, Nº 01- BAIRRO GIRASSOL CEP: 46.466-045 - PALMAS DE MONTE ALTO/BA
FONE: (77) 3028-9125



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmpalmasdemontealto.ba.gov.br>, código: DOM-380820263818

Documento assinado digitalmente conforme MP no -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial da Câmara

Praça Prefeito Adão de Souza Lima, s/n Bairro Girassol - Palmas de Monte Alto – Ba
www.cmpalmasdemontealto.ba.gov.br

Domingos Rodrigues Porto Neto
Presidente

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://cmpalmasdemontealto.ba.gov.br>, código: DOM-380820263818

Documento assinado digitalmente conforme MP nº -
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.